LEI Nº 573

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr$ 9.248,62 (nove mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SERVIÇO DE FAZENDA
3.000 – Despesas Correntes
3.100 – Despesas de Custeio
3.140.11 – Encargos Diversos
- Indenizações e restituições..... 9.248,62

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente, na mesma importância:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES – SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
4.000 – Despesas de Capital
4.100 – Investimentos
4.130.42 – Equipamentos e Instalações..... 9.248,62

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de maio de 1974.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal